

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI Nº 06/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Novo Barreiro a realizar a contratação emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com os Art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122//2010.

§ 1º A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

§ 2º As atividades do Contratado serão as seguintes:

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR DE PRAÇA/JARDINEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer funções de zeladoria, manutenção, limpeza e conservação de praças e vias públicas municipais.

b) Descrição Analítica: zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: unidades de responsabilidade, inspecionado no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos consertos e providenciar nos serviços de manutenção em geral; ter sob sua guarda materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios; zelar pela limpeza e ajardinamento de canteiros em vias públicas, zelar pela limpeza de vias públicas, solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade, coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; repicar, transplantar, deslocar, podar e desbrotar mudas; capinar, implantar, manter e reformar jardins; detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; implantar e manter gramados; realizar a pintura manual e mecânica de canteiros, cordões, bancos, luminárias em praças municipais, executar tarefas afins determinadas pela chefia e pelo secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30h;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos de idade;
- b) Instrução: ser alfabetizado;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

§ 3º Além da remuneração estabelecida no § 4º, o contratado fará jus a vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 857/06.

§ 4º O Contratado fará jus à remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga horária semanal	Valor da Remuneração/Base
01	Zelador de Praça/Jardineiro	30	R\$ 1.300,00

§ 5º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 1122/2010, no que se refere ao prazo máximo de contratação.

Art. 2º. A contratação se dará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1122/2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0802 04 122 0010 2052 319004 - Contratação por tempo determinado

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2020.

Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal